

CM 3248



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2051

FLS. 10

ACM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.051

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de concessão de direito real de uso a favor de JOSÉ ROMERO DE AQUINO, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 57,60m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) situada no Bairro Retiro, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 11.557/84.

Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo I.P.P.U., que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

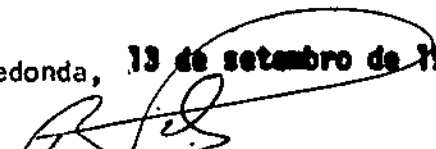
Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade o cultivo da área, devendo nela ser implantada atividades hortícolas.

Parágrafo Único - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir a Concessionária inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 1985

  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/85

Autor: Prefeito Municipal  
mrs/

